



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 1 de 28

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 9 |
| Licitações e Contratos | 20 |
| Aviso de Licitação | 20 |
| Pregão | 20 |
| Notificações | 21 |
| Notificação de Autuação de Trânsito | 21 |
| Notificação de Penalidade de Trânsito | 24 |
| Conselhos Municipais | 27 |
| Conselhos Municipais | 27 |
| Conselho Municipal do Idoso - CMI | 27 |
| FEUC - Faculdade Euclides da Cunha | 27 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 27 |
| Homologação | 27 |
| DEC - Departamento de Esportes e Cultura | 28 |
| Atos Oficiais | 28 |
| Portarias | 28 |
| Poder Legislativo | 28 |
| Atos Legislativos | 28 |
| Atos de Mesa | 28 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.889, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo vista os convênios firmados com o estado de São Paulo, para infraestrutura urbana da Rua Luís Cremasco - Fase I e recapeamento da Rua Prof. Sylvia M. S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.01 | Departamento de Obras E Engenharia | |
| 15.451.0097.1.038 | Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| Fonte 02.0000000 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| C.Aplic.02.100.0091 | Infraestrutura Urbana Da Rua Luis Cremasco Fase I | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.01 | Departamento de Obras e Engenharia | |
| 15.451.0097.1.039 | Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| Fonte 02.0000000 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| C.Aplic.02.100.0093 | Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino | |
| Total | | 250.000,00 |

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para 100.000,00

Lei nº 5.889/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | |
|--|-------------------|
| Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I | |
| Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para | |
| Recapamento das Ruas Prof. Sylvia M. S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua | 150.000,00 |
| Roque Pelegrino | |
| TOTAL | 250.000,00 |

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Lei nº 5.889/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.890, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de materiais de distribuição gratuita.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria de Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.361.0062.2.073 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental | |
| Total | | 10.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria de Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.361.0062.2.073 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 281-3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental | |
| Total | | 10.000,00 |

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto

Lei nº 5.890/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Lei nº 5.890/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.891, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar transferência ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 02 | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0075.2.093 | Contribuições a Consórcios Municipais | |
| 421-3.3.71.39.00 | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica-Transf. a Consórcios Públicos | 456.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.310.0000 | Saúde-Geral | |
| Total | | 456.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 02 | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0075.2.094 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 436-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 456.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.310.0000 | Saúde-Geral | |
| Total | | 456.000,00 |

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Lei nº 5.891/2022 - Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.892, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, tendo em vista o convênio firmado com o Estado de São Paulo para realização de Projeto “Centro de Formação Esportiva em Natação” de São José do Rio Pardo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 94.543,06 (Noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Gestão Pública | |
| 02.03.06 | Encargos Gerais do Município | |
| 27.812.0129.2.191 | Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 11.519,94 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 26.550,30 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 54.227,85 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 2.244,97 |
| Fonte 95.0000000 | Transf. de Recursos Federais - Vinc. Exercício Ant. | |
| C.Aplic.92.100.0087 | Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação | |
| Total | | 94.543,06 |

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 94.543,06 (Noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Centro de Formação em Natação de São José do Rio Pardo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a

Lei nº 5.892/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Lei nº 5.892/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 9 de 28

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.842, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, §2º, da Constituição Federal e Lei nº 5.850, de 26 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento vigente (Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021), com o valor de seu saldo, R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 6.782, de 26 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|----------------------|--|------------|
| 02 | Poder Executivo – PM SJRio Pardo | |
| 02.02 | Secretaria de Turismo | |
| 02.02.01 | Administração e Desenvolvimento do Turismo | |
| 23.695.0011.1.040 | Instalação de Deck e Pergolado na Ilha São Pedro | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 190.500,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |

Total da suplementação **190.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| 02 | Poder Executivo – PM SJRio Pardo | |
| 02.02 | Secretaria de Turismo | |
| 02.02.01 | Administração e Desenvolvimento do Turismo | |
| 23.695.0011.2.014 | Manutenção e Conservação de Espaços Turísticos | |
| 4.4.95.61.00 | Aquisição de Imóveis | 21.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C. Aplic.01.110.0000 | Geral | |

| | | |
|-------------------|---|------------|
| 02 | Poder Executivo – PM SJRio Pardo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.01 | Departamento de Obras e Engenharia | |
| 15.451.0096.1.016 | Reforma do Prédio da Antiga Estação da FEPASA | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 169.500,00 |

Decreto nº 6842/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fonte 01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000 Geral

Total da suplementação 190.500,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6842/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.845, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da alínea “i” do artigo 5º e do artigo 6º, ambos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula 27.773, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, de propriedade de REGIANE CRISTINA HERNANDES, conforme descrito a seguir:

UM TERRENO, sem benfeitorias, identificado com o nº 03, formado por parte da gleba caracterizada com a letra “X”, que foi constituída por fração da identificada com a letra “B”, que foi formada por parte da denominada “Gleba 01”, situado com frente para a Rua José Maldonado Peres, nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com área de 605,00 metros quadrados, medindo 15,34 metros de frente, confrontando com a mencionada via pública; 43,40 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com o lote 02; 43,90 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04, ambos também formados por parte da gleba caracterizada com a letra “X”, acima mencionada, de propriedade de Celso Cesar Barbosa; e, 12,42 metros de largura nos fundos, confrontando com a gleba “Y”, formada por parte da caracterizada com a letra “B”, de propriedade de Celso Cesar Barbosa.

Art. 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.846, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o item 2, do Art. 1º do Decreto nº 6.794, de 06 de dezembro de 2021, que fixa a data de vencimento de Tributos e Taxas para o exercício de 2022.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item 2, do Art. 1º do Decreto nº 6.794, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

2. Taxa de Licença de Funcionamento, Localização e Publicidade:

I – A data de vencimento fica fixada para o dia 22 de março de 2022.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.847, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.889/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.889, de 09 de fevereiro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.01 | Departamento de Obras E Engenharia | |
| 15.451.0097.1.038 | Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| Fonte 02.0000000 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| C.Aplic.02.100.0091 | Infraestrutura Urbana Da Rua Luis Cremasco Fase I | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Planejamento | |
| 02.07.01 | Departamento de Obras e Engenharia | |
| 15.451.0097.1.039 | Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| Fonte 02.0000000 | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. | |
| C.Aplic.02.100.0093 | Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino | |
| Total | | 250.000,00 |

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

| | |
|---|-------------------|
| Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I | 100.000,00 |
| Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Recapeamento das Ruas Prof. Sylvia M. S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino | 150.000,00 |
| TOTAL | 250.000,00 |

Decreto nº 6.847/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.847/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.848, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.890/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.890, de 09 de fevereiro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria de Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.361.0062.2.073 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental | |
| Total | | 10.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria de Educação | |
| 02.05.02 | Departamento de Educação Básica | |
| 12.361.0062.2.073 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 281-3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.220.0000 | Ensino Fundamental | |
| Total | | 10.000,00 |

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.848/2022 - Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.849, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.891/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.891, de 09 de fevereiro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 02 | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0075.2.093 | Contribuições a Consórcios Municipais | |
| 421-3.3.71.39.00 | Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica-Transf. a Consórcios Públicos | 456.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.310.0000 | Saúde-Geral | |
| Total | | 456.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---------------------|--|------------|
| 02 | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo | |
| 02.06 | Secretaria da Saúde | |
| 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0075.2.094 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 436-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 456.000,00 |
| Fonte 01.0000000 | Tesouro | |
| C.Aplic.01.310.0000 | Saúde-Geral | |

Decreto nº 6.849/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Total **456.000,00**

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.849/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.850, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.892/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.543,06 (Noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.892, de 09 de fevereiro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---------------------|--|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Gestão Pública | |
| 02.03.06 | Encargos Gerais do Município | |
| 27.812.0129.2.191 | Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 11.519,94 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 26.550,30 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 54.227,85 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 2.244,97 |
| Fonte 95.0000000 | Transf. de Recursos Federais - Vinc. Exercício Ant. | |
| C.Aplic.92.100.0087 | Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação | |
| Total | | 94.543,06 |

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 94.543,06 (Noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Centro de Formação em Natação de São José do Rio Pardo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de

Decreto nº 6.850/2022 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.850/2022 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 20 de 28

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha-se aberta a Tomada de Preços Nº 05/2022, para Contratação de Empresa para Elaboração do projeto executivo para "Projeto para o novo traçado do cruzamento da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta com a Av. Belmonte, através de passagem subterrânea, melhoramento do traçado do quadrilátero da Avenida Belmonte, Avenida dos Lírios, o projeto deverá conter o estudo de melhoramento da mobilidade e acesso aos Bairros: Nova Belmonte, Jardim Eunice/Colina São José e Vila Maschietto. Elaboração de projeto executivo de obras de arte (ponte) na Avenida Aparecida Zulli Zanetti Sobre o Rio Fartura", com encerramento dia 03/03/2022 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Pregão

Pregão Presencial nº 06/2022 Aquisição conforme a demanda de galão de água 20 litros - água potável, sem gás, acondicionado em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecimento mediante troca de vasilhame (reposição), para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 21 de 28

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 518
Quantidade: 25
Data Emissão: 10/02/2022
Data Geração: 10/02/2022 1 de 3

Período de :01/02/2022 Até : 06/02/2022

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980- Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 07/03/2022

Prazo para Indicação do Infrator: 07/03/2022

AIIP: A3 0011742 **Placa:** FGO8910 **Data da infração:** 03/02/2022 10:36:00 AM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0011692 **Placa:** EPO6784 **Data da infração:** 01/02/2022 10:30:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011693 **Placa:** NAF2759 **Data da infração:** 01/02/2022 10:31:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011694 **Placa:** FZX2C26 **Data da infração:** 01/02/2022 10:33:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011695 **Placa:** FXV2076 **Data da infração:** 01/02/2022 10:35:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011697 **Placa:** EAM3298 **Data da infração:** 01/02/2022 10:42:00 AM

Enquadramento : 51851

Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 22 de 28

AIIP: A3 0011698 **Placa:** FOL5689 **Data da infração:** 01/02/2022 10:45:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011699 **Placa:** FWO3H13 **Data da infração:** 01/02/2022 10:48:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011700 **Placa:** FGP3346 **Data da infração:** 01/02/2022 10:56:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0011665 **Placa:** FGO9865 **Data da infração:** 01/02/2022 9:35:00 AM
Enquadramento : 76332
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0011666 **Placa:** FFG4924 **Data da infração:** 01/02/2022 11:34:00 AM
Enquadramento : 76332
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0011702 **Placa:** BUM8909 **Data da infração:** 06/02/2022 11:00:00 AM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0011691 **Placa:** QMX9C30 **Data da infração:** 01/02/2022 11:05:00 AM
Enquadramento : 55500
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0011696 **Placa:** MOT8789 **Data da infração:** 01/02/2022 10:35:00 AM
Enquadramento : 51851
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008220 **Placa:** AGG1993 **Data da infração:** 04/02/2022 10:54:00 PM
Enquadramento : 55680
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009445 **Placa:** DSH6373 **Data da infração:** 03/02/2022 8:59:00 PM
Enquadramento : 55680
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 23 de 28

AIIP: A3 0009444 **Placa:** CYT2695 **Data da infração:** 03/02/2022 8:46:00 PM

Enquadramento : 55680

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009443 **Placa:** EGO9665 **Data da infração:** 03/02/2022 8:38:00 PM

Enquadramento : 55680

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0008218 **Placa:** GYW3842 **Data da infração:** 04/02/2022 6:40:00 PM

Enquadramento : 55090

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes

AIIP: A3 0008216 **Placa:** OLY9C63 **Data da infração:** 03/02/2022 2:38:00 PM

Enquadramento : 55090

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes

AIIP: A3 0009447 **Placa:** EDV6754 **Data da infração:** 03/02/2022 9:06:00 PM

Enquadramento : 54600

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ... entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0009446 **Placa:** FLD2J73 **Data da infração:** 03/02/2022 9:01:00 PM

Enquadramento : 54600

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ... entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0009441 **Placa:** HPX8E83 **Data da infração:** 03/02/2022 8:26:00 PM

Enquadramento : 55680

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0008217 **Placa:** EYL6E28 **Data da infração:** 03/02/2022 2:45:00 PM

Enquadramento : 55090

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes

AIIP: A3 0009367 **Placa:** BJB8C30 **Data da infração:** 02/02/2022 11:05:00 AM

Enquadramento : 54522

Descrição do Enquadramento : Estacionar sobre faixa destinada a pedestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 24 de 28

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 342

Quantidade: 21

Data Emissão: 09/02/2022

Data Geração: 09/02/2022 1 de 3

Período de :15/12/2021 Até : 10/01/2022

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 11/03/2022

Prazo para Pagamento: 11/03/2022

AIIP: A3 0011359 **Placa :** APQ2022 **Data da Infração :** 15/12/2021 7:01:00 PM
Código Enquadramento :60681 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares

AIIP: A3 0010166 **Placa :** EHT4I23 **Data da Infração :** 18/12/2021 11:31:00 AM
Código Enquadramento :63944 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Deixar de reduzir veloc onde haja intensa movimentação de pedestres

AIIP: A3 0010171 **Placa :** FWH5B87 **Data da Infração :** 18/12/2021 11:42:00 AM
Código Enquadramento :63944 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Deixar de reduzir veloc onde haja intensa movimentação de pedestres

AIIP: A3 0010172 **Placa :** FBL3228 **Data da Infração :** 20/12/2021 9:18:00 PM
Código Enquadramento :76251 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial

AIIP: A3 0011370 **Placa :** BZA5178 **Data da Infração :** 20/12/2021 11:45:00 AM
Código Enquadramento :76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0011416 **Placa :** FFO0I20 **Data da Infração :** 23/12/2021 2:46:00 PM
Código Enquadramento :60501 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal vermelho do semáforo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 27 de 28

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal do Idoso, através da vice-presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, às 09h00min, na sede da AGRADef localizada na Avenida José Bertocco, nº 101 - Jd. Santa Teresa, São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2022.

Tatiane Romão Milanez Pedroza
Vice Presidente do CMI

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2022

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2022 para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, HISTÓRIA e PEDAGOGIA conforme as disciplinas/áreas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes. Considerando as inscrições recebidas de 18 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, conforme edital, faz saber, a todos os interessados, que HOMOLOGA os seguintes membros:

| DISCIPLINAS | MEMBRO I | MEMBRO II | MEMBRO 3 |
|----------------------|--------------|--------------|---------------|
| - Informática | Luis Gustavo | Adriano José | Divino |
| Básica | Florêncio | Bertho | Lozetti Risso |
| | Breda | RG | RG |
| | RG | 25.903.674-2 | 17.294.021-7 |
| | 48.955.852-5 | | |
| - Hematologia | Edilson José | Gisele | Maiara |
| Clínica | Guerra | Bulhões | Voltarelli |
| - Patologia Geral e | RG | Portaphilla | Providello |
| Experimental | 19.375.235 | RG | RG |
| - Radiologia e | | 41.365.367-5 | 47.148.373-4 |
| Imagenologia | | | |
| - História Antiga | Marcos De | Benedita | Ary Menardi |
| - História Medieval | Martini | Luiza da | Júnior |
| - História do Brasil | RG | Silva | RG |
| Republicano | 13.560.773 | Lourencini | 92.456.121 |
| | | RG | |
| | | 36.859.784 | |
| - Conteúdo e | Flaviana | Roque Lucio | Evandro |
| metodologia da | Christine | RG | Ossain de |
| Educação Infantil - | Valim Peres | 4.587.149-8 | Almeida |
| Corpo, Gestos e | Marques | | RG |
| Movimentos | Assumpção | | 48.244.702-3 |
| - Educação Física | RG | | |
| Escolar - Recreação | 25.182.170-5 | | |
| e Lazer na | | | |
| Educação Básica. | | | |

São José do Rio pardo, 11 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2022

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do processo seletivo simplificado de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 789

Página 28 de 28

provas e títulos para docentes nº 001/2022, para CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, HISTÓRIA e PEDAGOGIA conforme as disciplinas/áreas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes. Considerando as inscrições recebidas de 18 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, conforme edital, faz saber, a todos os interessados, que HOMOLOGA as seguintes inscrições:

| Nome | RG | Área/Disciplina | Inscrição |
|--|------------|---|-----------|
| 01 Ana Paula Gilaverte | 10351023 | História/História Medieval | Deferida |
| 02 Débora Maria Della Torre Divino de Araujo | 415862482 | História/História Antiga | Deferida |
| 03 Miguel Paião Júnior | 25509845-5 | História/História do Brasil Republicano | Deferida |
| 04 Pedro Augusto Aubert | 344842344 | História/História do Brasil Republicano | Deferida |
| 05 Fernanda Pazim Capello | 40053681-x | Biomedicina/Hematologia Clínica | Deferida |
| 06 Suely Andrade Alves | 35018049-0 | Biomedicina/Hematologia Clínica | Deferida |
| 07 Maria Georgina Marques Tonello | 21879814-3 | Pedagogia/Conteúdo e Metodologia da Educação Infantil - Corpo, Gestos e Movimento | Deferida |
| 08 Marcelo Bonfante Amadeu | 30192311-5 | Administração/Informática Básica | Deferida |

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2022

Francisco de Assis Carvalho Arten
Diretor Administrativo

| |
|---|
| DEC - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA |
| Atos Oficiais |
| Portarias |

PORTARIA 766, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Yuri Fecho Apolinario para o cargo de Diretora de Cultura

O Diretor Presidente do DEC - Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 2.646 e 2.647, de 01 de agosto de 2003, pela Lei Municipal nº. 2.888, de 10 de novembro de 2006 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **YURI FECHIO APOLINARIO** para o cargo de **DiretorA de CULTURA**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

São José do Rio Pardo/SP, 10 de fevereiro de 2022

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede desta Autarquia, na mesma data

| |
|--------------------------|
| PODER LEGISLATIVO |
| Atos Legislativos |
| Atos de Mesa |

ATO DA MESA Nº 6, DE 10 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora Neusa Maria Sandrini, do cargo de Zelador.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista da concessão de benefício por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora NEUSA MARIA SANDRINI, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de ZELADOR desta Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA

2ª Secretária

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 11/02/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d4fd-f528-f2ac-5c49

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 789, ano V, veiculado em 11 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 11/02/2022 às 08:36:52 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d4fd-f528-f2ac-5c49>